



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

ABERTURA – 02/05/2019 – 09:00 hs

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS,
ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR
CONDICIONADO E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço por Lote”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situada à Rua dos Fundadores, nº 204, Bairro Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 02/05/2019

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Rua dos Fundadores, 204 – 1º andar - Centro, Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades de diversas secretaria deste Município, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 060/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.



3.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.

4.2 No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

4.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

(Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

4.4.1 A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

4.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, até o momento de abertura dos envelopes.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
--	--

5.1.1 Os envelopes enviados via correios ou protocolados na Superintendica de Licitações e Contratos deverão vir acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fato superveniente à habilitação bem como a declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, fora do envelope.

6 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante atendendo aos seguintes requisitos:

- Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- Apresentar marca/modelo do produto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- d) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

6.1.1 Caso o licitante participante tenha interesse em mais de um LOTE, deverá apresentar proposta para cada lote em separado (item não desclassificatório).

6.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

6.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos/equipamentos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

7.1.6. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

7.1.6.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

7.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

8.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

8.1.2. Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

8.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

8.2.1. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos Envelopes A, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.2.2. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

8.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas;

8.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais.

8.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em



relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.6.1. A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

8.3.6.2. No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.3.6.3. Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

8.3.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

8.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

8.3.10. Os descontos concedidos pelos licitantes deverão ser distribuídos uniformemente entre os itens constantes de cada lote;

8.4 Fase de Habilitação

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.4.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo pregoeiro na sessão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

8.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

8.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

8.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.4.5. Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

8.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

9.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos/equipamentos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

9.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro;



9.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

9.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

9.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

9.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade à ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitação e Contratos;

10.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo pregoeiro;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitação;

11.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

13.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.2 O Percentual de desconto ofertado no último lance/valor negociado deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens.

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo VIII deste Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;



14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

16.3 A Prefeitura Municipal de Eunápolis poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Município de Eunápolis, constantes da Minuta de Contrato, anexo IX do presente edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DA RESCISÃO

19.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

19.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

19.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

19.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

20 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de contrato, conforme anexo IX deste edital.

21 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

22.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

22.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

22.4 O Município de Eunópolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

22.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

22.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

22.9 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

22.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

22.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Eunápolis, 10 de Abril de 2019

José Helio Alves Bomfim Filho
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades de diversas Secretarias deste Município.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1 De modo geral, a contratação objetiva atender as necessidades de melhoria nas condições de trabalho nas unidades e no atendimento aos usuários que usam diariamente os serviços municipais. Além do mais alguns equipamentos mais antigos utilizados nas escolas/posto de saúde/Hospital Regional/unidades dos programas de Assistência Social/administração em geral, já se encontram consideravelmente desgastados naturalmente pela ação do tempo. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição como é o caso dos equipamentos da linha industrial, eletrodomésticos e refrigeração, uma vez que pelo fato de serem antigos, não se encontra no mercado peças para reparos/substituições ou mesmo os custos desses reparos não compensaria o custo/benefício.

2.2 No que diz respeito aos equipamentos eletroeletrônicos e toldos atenderão as Secretarias de Saúde e Assistência Social os quais serão utilizados nos eventos realizados constantemente por estas Secretarias tanto dentro das unidades quanto externamente.

2.3 Já os móveis em aço serão destinados à Administração de modo geral principalmente nos Departamentos de contabilidade, Recursos Humanos, arquivo geral e que necessitam desses móveis de maior resistência para arquivamento de documentos e almoxarifado geral para organização de materiais diversos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 Os quantitativos solicitados estão baseados na necessidade apontada por cada secretaria/departamento conforme documentos de solicitação de cada Secretaria que segue anexo a este termo e planilha resumida ao final deste termo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos estão descritos na planilha quantitativa que segue junto a este termo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1 Para avaliar os custos, a Administração através do Departamento de Compras buscou junto à empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, orçamentos para a aquisição pretendida e o custo estimado consta do mapa comparativo de preços que segue nos autos do procedimento.

6. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1 As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta das dotações orçamentária indicadas pelos Departamentos de Contabilidade que seguem nos autos do procedimento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento;

7.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada impreterivelmente conforme agendamento com o responsável pela Secretaria solicitante, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas,;

7.3 Os equipamentos de AR-CONDICIONADO deverão ser entregues instalados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 7.4 A instalação dos equipamentos de AR-CONDICIONADO compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 7.5 Caso algum dos equipamentos esteja em desconformidade ao solicitado o Município notificará a Empresa para que seja efetuada a substituição em até 7(sete) dias úteis após a comunicação;
- 7.6 Não serão aceitos equipamentos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do órgão recebedor;
- 7.7 Não serão aceitos equipamentos que apresentem vícios de qualidade ou ser impróprio para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8. DA GARANTIA

- 8.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses após o recebimento definitivo;
- 8.2 Os serviços de instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado deverão ter garantia mínima de assistência técnica de 12(meses).

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

- 9.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.1.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.1.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.1.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 9.1.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 9.1.9 Todas as despesas de transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa inclusive durante o período de garantia dos equipamentos/assistência técnica.

9.2 DO CONTRATANTE

- 9.2.1 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 9.2.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato



10. ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

10.1 A Secretaria solicitante designará através de portaria, um servidor para acompanhamento e a fiscalização do Contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as certidões fiscais e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

12. DOS PRAZOS

12.1 O prazo máximo de entrega/instalação/funcionamento deverá ser de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2 O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) equipamentos;

12.3 O prazo de vigência do futuro contrato obedecerá os respectivos créditos orçamentários vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA/ ESPECIFICAÇÕES

LOTE I - LINHA INDUSTRIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 02 litros gabinete em alumínio fundido com pintura especial e pes antiderrapantes. copo removível em aço inoxidável, com duas alças. Base do copo em alumínio de liga especial para produtos/equipamentos Tensão 110volts - 2.200 RPM	UND	612,25	7.959,25
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO - com forno, mesa esmaltada a fogo com easy clean. - Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, queimador e grelhas em ferro fundido, espalha chamas do queimador central em cobre, queimadores duplos frontais e simples traseiros, forno porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado a fogo, acompanha 2 grelhas com limitador. COM REGISTRO E MANGUEIRA. SELO DO INMETRO	UND	1.764,40	24.701,60
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO - com forno, mesa esmaltada a fogo com easy clean. - Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, queimador e grelhas em ferro fundido, espalha chamas do queimador central em cobre, queimadores duplos frontais e simples traseiros, forno porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, isolamento térmico em lã de rocha, acabamento interno esmaltado a fogo, acompanha 2 grelhas com limitador. COM REGISTRO E MANGUEIRA. SELO DO INMETRO	UND	2.246,00	24.706,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS ALTA PRESSÃO - com forno, grelhas medindo 400 x 400 mm, todos os queimadores duplos, estrutura e quadro em chapa de aço carbono laminado tipo 1020, em perfis "U" e "L", registro de latão cromado laminado tipo 1020, bandeja coletora em chapa de aço tratado pintado, queimadores em ferro fundido, dimensões 1570 x 1180 x 850 mm, COM REGISTRO E MANGUEIRA, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	UND	3.061,33	39.797,29
5	MESA INDUSTRIAL PARA COZINHA - tampo superior em aço inoxidável 304, dimensões de 1200 x 800 x 850 mm, com bordas de 40mm, montada sobre pes tubulares galvanizados, com acabamento pintado, sapatas reguláveis em polipropileno injetado.	UND	1.546,67	17.013,37
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL , Modelo coluna capacidade 50 Litros, com capacidade de 50 litros no reservatório, atende de 50 a 60 pessoas/hora, 02 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, motor hermético, Tensão 127volts/220volts, baixo consumo de energia, com regulador de temperatura da água. Selo INMETRO. Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	2.287,50	27.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

7	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 Litros ;Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox; Reservatório para 100 Litros de água gelada; Compressor Hermético; Isolamento Térmico; Aparador de água em aço Inox; Dreno de escoamento; Gás refrigerante ecológico; Termostato de controle de Temperatura; Tensão: 127 Volts/ 220 volts, Tampa em aço inox; 02 Torneiras em latão cromado tipo cruzeta, própria para bebedouros, sendo um para água gelada e outra para água natural; Unidade de refrigeração embutida. Selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	2.695,00	29.645,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Modelo Coluna,Capacidade de 200 Litros no reservatório. . 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v.Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	3.954,40	23.726,40
9	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Carvão ativado de origem vegetal. Tampas, arruelas e demais componentes em polipropileno atóxico.para redução de cloro, e auxilia na remoção de gostos e odores desagradáveis.Medidas aproximadas:Comprimento / Altura 248,00 mm,Diâmetro Externo 64,0 mm,Diâmetro Interno 32,5 mm,Grau de Filtração (Micragem): 5 micra,Vazão recomendada: +- 200 Litros/hora.Vazão máxima: +- 300 Litros/hora	UND	76,75	4.835,25
10	FILTRO P/BEBEDOURO INDUSTRIAL - para bebedouro industrial, kit PPF 5 E T33, com carvão ativado com prata coloidal, visando a redução do cloro, cheiro e gosto desagradável da água, a redução do barro, areia e limo, com eficiência máxima em dechloracao da água. Compatível com diversas aplicações. Compatível com o modelo Industrial 50 LT . Com identificação do produto e marca do fabricante. Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	185,66	4.084,52
11	FILTRO P/BEBEDOURO INDUSTRIAL - para bebedouro industrial, kit PPF 5 E T33, com carvão ativado com prata coloidal, visando a redução do cloro, cheiro e gosto desagradável da água, a redução do barro, areia e limo, com eficiência máxima em dechloracao da água. Compatível com diversas aplicações. Compatível com o modelo Industrial 100 LT . Com identificação do produto e marca do fabricante. Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	185,66	3.713,20
12	FILTRO P/BEBEDOURO INDUSTRIAL - para bebedouro industrial, kit PPF 5 E T33, com carvão ativado com prata coloidal, visando a redução do cloro, cheiro e gosto desagradável da água, a redução do barro, areia e limo, com eficiência máxima em dechloracao da água. Compatível com diversas aplicações. Compatível com o modelo Industrial 200 LT . Com identificação do produto e marca do fabricante. Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	185,66	4.270,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

13	BEBEDOURO - elétrico, tipo pressão, Gabinete em aço inox; - Uma pia em aço inox; - 02 torneiras em latão cromado (uma para copo e uma para boca), com regulagem de jato d'água; - Reservatório para água gelada em aço inox, com serpentina em cobre; - Sistema interno de filtração com carvão ativado; - Compressor silencioso e econômico, que não use como elemento de refrigeração o gás CFC; Tensão 127 volts/ 220 volts, Selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	922,50	9.225,00
TOTAL				221.127,06

LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	REFRIGERADOR DUPLEX - Capacidade mínima de 300 litros; modelo duplex- refrigerador e freezer, com prateleiras internas com partição de uso/divisórias, gaveta para legumes, prateleiras deslizantes, removíveis, gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas com chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática em pó na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano, em voltagens bivolt, com plugue de alimentação em conformidade com a NBR 14136 do Inmetro; Classificação 'A' no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2.447,25	48.945,00
2	FREEZER VERTICAL - 1 porta, 246 litros, contém 5 cestos deslizantes e removíveis, 1 gavetão multiuso em acrílico transparente, painel de controle frontal, 110 volts, com pés ajustáveis, cor: branca, classificação A. SELO IN METRO.	UND	3.135,00	21.945,00
3	FREZER HORIZONTAL - Capacidade mínima de 300 litros, 1 porta, com sistema de rodízio/rodinhas, puxador ergonômico, controle de temperatura, dreno de degelo, isolamento térmico, gabinete externo e porta revestidos com chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática em pó na cor branca, controle de temperatura -5° e -2°, em voltagens bivolt, Eficiência Energética C, Garantia 12 meses deverá possuir selo INMETRO	UND	2.405,00	45.695,00
4	FOGAO - modelo doméstico, 04 bocas, forno com visor, puxador e prateleira, acendedor automático, base de apoio das grelhas, painel com indicação das faixas de temperatura do forno, tensão bi volt. Manual de instruções As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, data de fabricação ou lote. O produto deverá apresentar o Selo CONPET, Classificação Mesa Cocção com eficiência energética A e Forno com eficiência energética A e o Selo Inmetro Garantia mínima do fabricante 1(um) ano. COM REGISTRO E MANGUEIRA	UND	607,00	4.856,00
5	BATEDEIRA PARA BOLO - 4 velocidades + botão Turbo, 2 tigelas em plástico com capacidade para 3L e 4L, Batedores em aço inox para massas leves, botão ejetor dos batedores, unidade motora pode ser usada fora da base como portátil, plataforma basculante (sistema giratório), 127Volts, garantia de 01 ano. Cor preta	UND	212,63	2.126,30
6	LIQUIDIFICADOR - funções: bate, mistura, corta, tritura, base em plástico e jarra em san cristal com capacidade para 2 litros, mínimo de 3 velocidades mais pulsar, 110 volts. Cor preta.	UND	164,00	1.804,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

7	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - de gancho em aço inoxidável de alta precisão até 50Kg, alta pressão, com microprocessador core, capacidade mínima de 2 gramas, tela LCD com luz de fundo azul, desligamento automático e manual, alarme de pilha fraca, fonte de alimentação: 2 x 1.5V AAA inclusas.	UND	91,59	1.007,49
8	BALANÇA PORTATIL PLATAFORMA - exclusiva para pesagem de pessoas, em material resistente a impacto (não pode ser de vidro temperado), mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos, capacidade mínima de pesagem de 200 kg, desligamento automático, alimentação por pilha(s) ou bateria(s), deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento. - Indicador de pilha fraca. - Pés revestidos de material antiderrapante; - Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; - Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português.	UND	1.702,25	17.022,50
9	FORNO MICROONDAS - Capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, tensão 127 volts. Manual de instruções. Selo Inmetro com eficiência energética A. Garantia mínima de 1 ano. Selo INMETRO.	UND	598,40	7.180,80
10	VENTILADOR DE COLUNA - 60 cm, com altura regulável, altura mínima de 120cm e altura máxima de 175cm, com oscilação horizontal automática, 110volts	UND	281,40	4.221,00
11	VENTILADOR OSCILANTE - de parede 60 cm cromado, rotativo, controle de velocidade, mínimo de 190 watts de potência, 1.430 rpm de rotação, hélice 3 pás, protetor térmico, Bivolt.	UND	243,40	2.434,00
12	VENTILADOR DE TETO - com 03 pás, sem luminária, corpo e pás em metal, controle de velocidade com tecla liga/desliga, no mínimo 3 velocidades, diâmetro máximo com as pás: 100 cm. 110 volts, Cor Preta.	UND	174,50	1.047,00
13	BEBEDOURO - elétrico, tipo coluna, para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros, 127 volts. Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2 litros; Gabinete em aço tratado contra corrosão; Torneiras: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; Reservatório em plástico atóxico; Compressor silencioso e econômico, que não use como elemento de refrigeração o gás CFC; Selo INMETRO; Garantia mínima do fabricante 1(um) ano.	UND	601,50	6.616,50
4	ARMÁRIO DE PAREDE - 3 (três) portas branco/alumínio, portas de alumínio e vidro miniboreal, 3 portas e 1 prateleira, puxador plástico poliestireno, peso máximo recomendado por prateleira de até 25 kg.	UND	603,00	15.075,00
TOTAL				179.975,59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

LOTE III - ELETROELETRONICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE FIXO SEM FIO - modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; Teclas: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX; Alimentação mínimo de 2 baterias AA; Posições de mesa e parede; Garantia de 1 ano. COR PRETO.	UND	142,66	1.997,24
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - (O PAR) portátil, acústica ativa- passiva 12 Pol, 300WRms, com sistema completo de mixer e reprodução, de 4 canais, entrada para microfone, entrada de linha, saída de linha, mp3, bluethoot, com entrada USB, cartão SD e Visor LCD. Saída amplificada speakon para caixa passiva, todas entradas com volume independente, controle remoto, equalizador de 5 bandas, sistema PA portátil, caixas com furo na parte inferior para encaixe de pedestal, bateria recarregável e alimentação externa,bivolt, em material plástico Abs, e tela metálica na proteção para o alto-falante.	UND	3.426,67	34.266,70
3	TRIPÉ/PEDESTAL - (O PAR) para caixa de som, reforçados, construídos com tubos de 1 1/2", resistentes, capacidade para comporta caixas com até 50 Kg, 5 estágios de altura, trava que de 1,16 até 1,80 m, com bag para guardar.	UND	309,66	3.096,60
4	CÂMERA DIGITAL - 16 MP, LCD 3.0, Zoom Óptico 30x e vídeo em HD	UND	952,00	4.760,00
5	PEDESTAL UNIVERSAL P/ MICROFONE - Modelo girafa, pés dobráveis, sistema de gatilho rápido, fabricado em tubo de aço, pintura epox preta, peças de plástico injetado de alta resistência.	UND	128,33	256,66
6	DVD COM KARAOKÊ com Score e entrada USB frontal; Função Ripping/Copy; Formatos: DVD, DVD+R/RW, CD, VCD, DVCD, WMA, MP3 e JPG	UND	204,00	816,00
7	RÁDIO GRAVADOR PORTÁTIL - estéreo Am Fm, Cd com funções de reprodução, pausa, localização de trilhas e repetição de uma ou todas as trilhas, Visor com LEDs de 2 dígitos, Rádio Am/Fm, 2 vias de gravação (Cd e Rádio), Potência: 80 Watts Pmpo / 2 + 2 Watts Rms	UND	259,67	519,34
8	APARELHO, DE SOM - Mini System compacto com conexão Bluetooth, e equipado com a Função Multi Bluetooth, que permite parear até três dispositivos móveis ao mesmo tempo, Cor Preto,Potência RMS 220W,Reproduz CD, CD-R, CD-RW,Funcões - DEMO,- Auto EQ,- Delete-Program Play (20 faixas)-Timer, Sleep, Dimmer, Mute, Random play, Repeat, Skip, Scan.,Conectividade Bluetooth,Modos de reprodução MP3, WMA.,Número de discos 1, Rádio AM/FM Sim.,Modos de equalização Samba, Forró, Funk, Sertanejo e Tecno Brega, Alimentação Bivolt, Conexões, Entradas Dual USB, Portable In, Aux IN L/R. Saídas Antena FM.Outras Multi BluetoothTV Sound Sync.	UND	1.224,66	3.673,98
9	MICROFONE COM FIO - de mao, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequencia de 50 Hz a 15 kHz - Impedancia baixa de 250 ohms e alta de 5 kohms - Diagrama polar: cardioide - Cabo coaxial blindado com extensao de 5 metros	UND	324,33	3.243,30
10	MICROFONE SEM FIO - de mão, profissional, sem fio, com dupla frequência 600Hz X 865 MHz, sensibilidade 100 DB, impedância 2000 O, alcance Dinâmico 80 dB, faixa de uso entre 530 e 870 Mhz, potência de saída 30 mW, base receptora BIVOLT automática, área de alcance até 100 metros, alimentação do microfone com 2 Pilhas AA, 2 canais de áudio separados, na cor preta, com peso máximo	UND	869,33	13.039,95



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

	1,75 Kg.			
11	CABOS – profissional com sistema Speaker X Speaker para ligação/interligações de caixas acústicas, com plugs/conectores nas extremidades para conexão, com 15 m de comprimento.	UND	53,00	424,00
12	TELEVISOR LED 32 - polegadas, full-hd (1080p), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV digital), Wi fi, entradas: 1 AV RCA, 1 VGA/áudio PC, 3 HDMI, 1 USB, saída de áudio digital, Resolução nativa de 1920 x 1080 pontos (pixels) (Full HD); Controle remoto multifunção ; - Mínimo de: 1 entrada para antena (RF), 2 entradas vídeo-componente, 1 entradas de áudio e vídeo analógico padrão RCA, 1 entrada VGA e 1 entrada de áudio estereó para PC, 2 entradas USB para reprodução de áudio vídeo e imagens, e 3 entradas HDMI; Voltagem 110 volts.	UND	1.576,00	14.184,00
13	TELEVISOR LED 42 - polegadas, full-hd (1080p), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV digital), Wi fi, entradas: 1 AV RCA, 1 VGA/áudio PC, 3 HDMI, 1 USB, saída de áudio digital, Resolução nativa de 1920 x 1080 pontos (pixels) (Full HD); Controle remoto multifunção ; - Mínimo de: 1 entrada para antena (RF), 2 entradas vídeo-componente, 1 entradas de áudio e vídeo analógico padrão RCA, 1 entrada VGA e 1 entrada de áudio estereó para PC, 2 entradas USB para reprodução de áudio vídeo e imagens, e 3 entradas HDMI; Voltagem 110 volts.	UND	2.453,50	12.267,50
TOTAL				92.545,27

LOTE IV - REFRIGERAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	CONDICIONADOR - de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts. função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.COM INSTALAÇÃO.	UND	2.016,20	8.064,80
2	CONDICIONADOR - de ar, split hi Wall, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts. função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. COM INSTALAÇÃO	UND	2.161,95	90.801,90
3	CONDICIONADOR - de ar, split de parede, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts. função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. COM INSTALAÇÃO.	UND	3.173,80	25.390,40
4	CONDICIONADOR - de ar, split piso teto, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTUS, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo médio máximo máximo de de 60,1 kWh/mes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.COM INSTALAÇÃO	UND	5.536,20	66.434,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

5	CONDICIONADOR - de ar, split, piso e teto, tensao de 380v, capacidade de refrigeracao minima de 60.000 BTUs, consumo de energia maximo de 131,1 (kWh/mes). Frio ou reverso, trifasico, funcao de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nivel de ruido. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano.COM INSTALAÇÃO.	UND	9.703,80	38.815,20
TOTAL				229.506,70

LOTE V - MOVEIS DE AÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO - Com 02 (duas) gavetas para pastas suspensas, com chaves, puxadores cromados. Cor cinza.	UND	512,25	9.220,50
2	ARQUIVO DE AÇO - Com 04(quatro) gavetas para pastas suspensas, com chave, puxadores cromados, Cor cinza	UND	589,33	34.770,47
3	ROUPEIRO DE AÇO - 12(doze) portas, produzido em aço, chapa 26 Tratamento Antiferrugem Pintura Eletrostática, com venezianas para ventilação, altura: 1,98cm,largura: 095cm, profundidade: 042cm, sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão p/cadeado. Cor cinza.	UND	1.358,00	5.432,00
5	ARMÁRIO DE AÇO - 1,66 x 0,75 X 0,35, 2(duas) portas,produzido em aço chapa 26, 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada, pés com sapatas plásticas protetoras. Cor cinza.	UND	651,00	20.181,00
6	ESTANTE EM AÇO - com 06 prateleiras, dimensoes de 1980 x 920 x 300mm, confeccionadas em chapa de 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, modulaveis, regulaveis e desmontaveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforcos em forma de X em cada lateral, 01 reforco em forma de X no fundo, tratamento aintiferruginoso, pintura eletrostatica na cor cor cinza, montagem atraves de parafusos zincados. Cor cinza.	UND	296,50	29.650,00
TOTAL				99.253,97

LOTE VI - DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MEDIO	TOTAL
1	TOLDO - tipo quiosque, com estrutura em aco galvanizado, desmontavel, dimensoes 4x4m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-uv, na cor branca, logo marca da Gestão Municipal, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentacao metalica altura 3,00m. Contendo: - 03 cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m largura.	UND	3.998,16	27.987,12
2	CARRINHO CARGA/DESCARGA - galvanizado, duas rodas compneus maciços, dobrável, capacidade minima para 100 kg	UND	376,33	376,33
TOTAL				28.363,45



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº xxx/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame Pregão Presencial nº xxx/2019, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades de diversas secretaria deste Município.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019, cujo valor do item é de R\$(por extenso), de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos/equipamentos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxxx/2019
PP 018/2019 (SRP)**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, considerando o julgamento da licitação, Pregão Presencial nº 018/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxx/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades de diversas secretaria deste Município, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo xxx/2019 nos anexos do edital PP 060/2019 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo registrados os seguintes itens e preços:

LOTE XXX

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
EUNÁPOLIS – BA E A XXXXXXXXXXXX XXX XXXX
XXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente contrato a Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de ar condicionado e outros em atendimento às necessidades de diversas secretaria deste Município, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 060/2019 nos anexos do edital do Pregão Presencial nº xxx/2019 e na proposta vencedora – Sistema de Registro de Preços.

1.2 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas neste contrato.

2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria e deverá (ao) estar acompanhada(s) das respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.3 Enquanto não ocorrer a conferência e a constatação da qualidade, quantidade e especificações do produto a ser entregue, este continuará sob inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

2.4 A empresa deverá priorizar o atendimento integral da Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

2.5 O produto licitado deverá ser entregue no município de Eunápolis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante para cada pedido



realizado pelo Departamento de Compras. Após tal período sem entrega, a autorização de fornecimento será cancelada automaticamente.

2.6 A entrega será rejeitada quando o objeto contratado estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo "I" do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019.

2.7 A carga e descarga dos produtos/equipamentos correrá a conta da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, ou cobrança de frete.

2.8 A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser efetuada impreterivelmente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade, para todas as ordens de fornecimento;

2.9 O Recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

2.10 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para a entrega do objeto contratado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

2.11 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxx (xx).

3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos/equipamentos.

3.3 Os valores devidos serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.

3.4 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a Corrente: XXXX, Agência: XXXXX – Banco: XXXXXXXXXXXXX.

3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.

3.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 O CONRTATADO obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

3.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa;
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

3.10 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O término da vigência contratual não exclui da CONTRATADA as responsabilidades técnicas (de garantia e assistência) referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ADMINIST	04.122.0103.2108	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRET.DE ADMINISTRAÇÃO	44.90.52.06	0000
GABINETE	04.122.0122.2114	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	44.90.52.06	0000
FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.122.0107.2136	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET.DE FINANÇAS	44.90.52.06	0000
PROCURADORIA	04.061.0123.2105	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	44.90.52.06	0000
F.M.E	12.122.0104.2008	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.30.99.99	0001
F.M.E	12.122.0104.2008	GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	44.90.52.06	0001
SAÚDE	10.032.0110.2218	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	44.90.52.06	02.0081
SAÚDE	10.122.0110.2216	FUNDO MUNIC.DE SAÚDE	44.90.52.06	02.0081
SAÚDE	10.301.0114.2201	ATENÇÃO BÁSICA	44.90.52.06	02/14.0001
SAÚDE	10.301.0114.2202	SAÚDE DA FAMÍLIA	44.90.52.06	02/14.0002
SAÚDE	10.301.0114.2204	SAÚDE BUCAL	44.90.52.06	02/14.0004
SAÚDE	10.302.0109.2206	SAMU	44.90.52.06	02.0022
SAÚDE	10.302.0109.2210	HOSPITAL	44.90.52.06	02/14.0021
SAÚDE	10.302.0109.2207	CEO	44.90.52.06	02/14.0023
SAÚDE	10.302.0109.2222	UPA	44.90.52.06	02/14.0025
SAÚDE	10.302.0109.2225	POLICLINICA	44.90.52.06	02/14.0021
SAÚDE	10.302.0109.2226	REGULAÇÃO, CONTROLE E AVAL.	44.90.52.06	02/14.0021
SAÚDE	10.302.0112.2211	CAPS	44.90.52.06	02/14.0024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

SAÚDE	10.303.0113.2215	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	44.90.52.06	02/14.0061
SAÚDE	10.304.0111.2213	VIGILANCIA SANITARIA	44.90.52.06	02/14.0042
SAÚDE	10.305.0111.2212	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	44.90.52.06	02/14.0041
SAÚDE	10.305.0111.2214	SAE/CTA	44.90.52.06	02/14.0043
ASSIST SOCIAL	08.244.0117.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	44.90.52.06	0029/7210
ASSIST SOCIAL	08.244.0115.2159	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD- M PBF	44.90.52.06	0029/7200
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MAC	44.90.52.06	0028/7110
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MAC	44.90.52.06	0028/7220
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	44.90.52.06	0028/7114
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	44.90.52.06	0028/7115
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	44.90.52.06	0028/7112
ASSIST SOCIAL	08.244.0118.2154	GESTÃO DAS AÇÕES PROT.ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	44.90.52.06	0029/7222
ASSIST SOCIAL	08.243.0118.2164	GESTÃO DAS AÇÕES DO ACEPETI	44.90.52.06	0029/7231
ASSIST SOCIAL	08.122.0115.2168	MANUT.DA SECRET.DE ASSISTENCIA SOCIAL	44.90.52.06	0000/7000
ASSIST SOCIAL	08.244.0116.2160	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	44.90.52.06	0029/7202
ASSIST SOCIAL	08.244.0115.2144	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD- SUAS	44.90.52.06	0029/7201

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento;

7.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada impreterivelmente conforme agendamento com o responsável pela Secretaria solicitante, em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas;



- 7.3 Os equipamentos de AR-CONDICIONADO deverão ser entregues instalados;
- 7.4 A instalação dos equipamentos de AR-CONDICIONADO compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc;
- 7.5 caso algum dos equipamentos esteja em desconformidade ao solicitado o Município notificará a Empresa para que seja efetuada a substituição em até 7(sete) dias úteis após a comunicação;
- 7.6 Não serão aceitos equipamentos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- 7.7 Não serão aceitos equipamentos que apresentarem vícios de qualidade ou ser impróprio para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 7.8 Outras condições de recebimento:
- 7.8.1 Emitida ordem de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da ordem de fornecimento;
- 7.8.2 Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria solicitante e deverão ser recebidos pelo servidor que será indicado como fiscal do futuro contrato;
- 7.9 Não serão aceitos produtos/equipamentos:
- 7.9.1 De marca, modelo diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do órgão receptor;
- 7.9.2 Apresentarem defeitos de fabricação;
- 7.9.3 Que contenham especificações diferentes das constantes da planilha descritiva os quais deverão ser substituído(s) por produtos/equipamentos de boa qualidade;
- 7.10 Em quaisquer dos casos, os produtos/equipamentos não aceitos deverão ser, sob pena de rescisão do contrato, independentemente da aplicação de demais penalidades, substituídos de acordo com as disposições contratuais e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos/equipamentos recusados;
- 7.11 A Contratada deverá fornecer todos os produtos/equipamentos nos preços, prazos e formas estipuladas no Contrato, com qualidade de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, segundo Ordem de Fornecimento;
- 7.12 Caso os produtos/equipamentos fornecidos se encontrem em desacordo com o exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não recebimento dos produtos/equipamentos;
- 7.13 A obrigação da entrega dos produtos/equipamentos restará configurada após recebimento pela contratada das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, nos prazos e termos fixados no subitem 8.1, desta cláusula;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.14 Nos valores cotados já estão inclusos todos os custos inerentes ao serviço e entrega dos produtos/equipamentos, não sendo aceitos qualquer acréscimo do valor quando da entrega e recebimento dos mesmos;

7.15 A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser efetuada impreterivelmente em dias comerciais/úteis, de 08:00 as 11:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade;

7.16 Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses após o recebimento definitivo;

8.2 Os serviços de instalação e funcionamento dos aparelhos de ar condicionado deverão ter garantia mínima de assistência técnica de 12(meses).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

9.2 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor;

9.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo contratual;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

9.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

9.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

9.9 Garantir a boa qualidade dos produtos/equipamentos oferecidos, efetuando as substituições dos mesmos que forem considerados defeituosos pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- 9.10 Cumprir integralmente com a Ordem de Fornecimento;
- 9.11 Outras obrigações do CONTRATADO:
- 9.11.1 Assinar este Contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.11.2 Fornecer o objeto licitado nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº XXX/2019;
- 9.11.3 Entregar o objeto desta licitação parceladamente de acordo com as quantidades das Ordens de Fornecimento expedidas;
- 9.11.4 Fornecer todo(s) o(s) produto(s)/equipamento(s) no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos/equipamentos de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- 9.11.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- 9.11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- 9.11.7 Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 9.11.8 Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- 9.11.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 9.11.10 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 9.11.11 Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas no objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 10.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, podendo ser utilizada a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.
- 10.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do objeto contratado.



10.6 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

10.7 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Designar responsável para acompanhamento da entrega do objeto contratado;

10.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento contratual.

10.10 Outras obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito ao CONTRATADO da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos/equipamentos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a. 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

11.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) A não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
- f) Perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado esta Contrato;
- g) Descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

11.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.7 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.9 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

12.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

12.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

12.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

12.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

12.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

12.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

12.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.2 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

13.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

13.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamento e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

13.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

13.9 Este contrato será gerido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis/BA, XXX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF